

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 12.880/2021

DESIGNA SERVIDORES PARA ASSINAR E MOVIMENTAR CONTAS JUNTO AO BANCO BANESTES S/A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1°. Ficam designados a Senhora LUCIANA

ANGELO MASSUCATTI - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, nomeada através do Decreto nº 11.951/2021, portadora do CPF nº 069.866.717-41 e a Senhora LEILA MARIA OLIVEIRA DE MATTOS — Secretária Municipal de Finanças, nomeada através do Decreto nº 12.865/2021, portadora do CPF nº 087.641.027-18, para assinarem em conjunto pela conta corrente, bem como para movimentação eletrônica das mesmas, conforme abaixo relacionada:

BANCO BANESTES S/A	
AGÊNCIA 0135 - SÃO MATEUS/ES	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS – CNPJ N° 27.167.477/0001-12	

RELAÇÃO DE CONTAS:

CONTA	DENOMINAÇÃO	
22402408	PMSM/S.M ADMINISTRAÇÃO	
26.040.113	PMSM/CONCURSO PÚBLICO/2015	

ATRIBUIÇÕES:

- Abrir Contas de Depósito;	

Continua...



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO GABINETE DO PREFEITO

... continuação do Decreto Municipal nº 12.880/2021

- Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar transferências/pagamentos por meio eletrônico;
- Requisitar talonário;
- Assinar Cheque;
- Efetuar aplicação financeiras/resgates;
- Liberar arquivos de pagamento no GER. FINANCEIRO;
- Solicitar saldos e extratos de investimentos;
- Solicitar saldo e extratos de operação de crédito;
- Efetuar transferências para a mesma titularidade;
- Encerrar contas de depósitos;
- Receber, passar recibos e dar quitação;
- Consultar contas de aplicação de programa, repasses e recursos;
- Emitir comprovantes;
- Consultar obrigações do débito direto autorizado;
- Atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro.

Art. 2°. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua

publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 13 (treze) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Prefeito em Exercício